

Projeto de Lei nº , 2004.
(Da Comissão de Seguridade Social e Família)

Prevê a inclusão de
medicamentos fitoterápicos na
Relação Nacional de
Medicamentos Essenciais
(RENAME).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Ministério da Saúde deverá incluir na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) os medicamentos fitoterápicos.

§1º Caberá ao Ministério da Saúde, a partir da próxima revisão, definir quais medicamentos fitoterápicos serão incluídos na Rename.

§2º Os medicamentos fitoterápicos a serem incluídos na Rename deverão estar seguindo legislação prevista pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A inclusão de medicamentos fitoterápicos na Relação Nacional de Medicamentos será uma grande contribuição a parcela da população brasileira usuária do Sistema Único de Saúde.

Os medicamentos fitoterápicos atingiram um alto nível de desenvolvimento com comprovados benefícios à saúde e hoje são apresentados em formulações seguras e com eficiência e eficácia comprovadas.. Além disso, por serem produtos derivados da biodiversidade,

podem ser disponibilizados no mercado a preços reduzidos quando comparado com medicamentos obtidos por síntese química ou via biotecnologia.

Nesse campo, houve sensível desenvolvimento científico, com inegáveis benefícios, tendo em vista que vários grupos e renomadas instituições acadêmicas vêm desenvolvendo técnicas científicas que comprovam a eficácia e segurança no uso deste tipo de medicamento. A Legislação brasileira diferencia o que é de fato medicamento e o que é complemento alimentar, não justificando o tratamento discriminatório a esse grupo de medicamentos.

No entanto, muito embora a Legislação atual seja bastante rigorosa na definição de critérios técnicos para os medicamentos fitoterápicos, não há qualquer incentivo ao seu uso. A Rename estabelece a relação básica e prioritária dos medicamentos que deverão ser comprados para uso do Sistema Único de Saúde, daí por que a inclusão desses tipos de medicamentos nessa seleção possibilitará o acesso da população a remédios mais eficientes e com baixo custo para o SUS.

Acrescenta-se a questões de saúde a perspectiva econômica de geração de empregos. Esses medicamentos são produzidos na maior parte dos casos por empresas nacionais, em território brasileiro gerando, empregos, competitividade e conhecimento científico.

Sala da Comissão, 25 de agosto de 2004.

Deputado **EDUARDO PAES**
Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família